

Caderno de Encargos

CONCURSO PÚBLICO nº 20202100427

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 28 (vinte e oito) IMPRESSORAS DE CARTÕES DE SUPORTE AO SISTEMA DE GESTÃO DE REFEITÓRIOS – *GesRef*, DO IEPF, I.P.

PARTE I**CLÁUSULAS JURÍDICAS****Cláusula 1.ª****Objeto**

O presente procedimento, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de 28 (vinte e oito) impressoras de cartões (Evolis Model Primacy Description Expert Red) para um período 24 meses, necessários ao funcionamento do Sistema de Gestão de Refeitórios – GesRef do IEPF, I.P., sendo adotado o procedimento de Concurso Público sem Publicação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

Cláusula 2.ª**Preços base**

O preço base para a aquisição da prestação deste serviço é de **13.678,00€** (treze mil, seiscentos e setenta e oito euros), a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª**Prazo de execução ou entrega**

A prestação dos serviços de manutenção das 28 (vinte e oito) impressoras de cartões, tem início a **01/02/2021** e término a **31/01/2023**.

Cláusula 4.ª**Local de execução ou entrega**

O serviço de manutenção das impressoras deve ser realizado, nas 28 Unidades Orgânicas do IEPF, I.P., nos Centros de Emprego e Formação Profissional do IEPF, IP, indicados no **anexo I** do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª**Revisão de preços**

O preço contratual não está sujeito a revisão.

Cláusula 6.ª**Condições de pagamento**

1. O valor referente aos serviços prestados e aos bens fornecidos, será pago mediante apresentação da respetiva fatura, devendo a mesma descrever os bens a que se refere.
2. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do cumprimento, por parte do adjudicatário, do previsto na Parte II do presente Caderno de Encargos e da demonstração da situação tributária e contributiva se encontrar devidamente regularizada.
3. A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
5. Em caso de discordância por parte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. A fatura será enviada para a Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, sita nos Serviços Centrais do IEFP, I.P., na Rua de Xabregas n.º 52, 1949-003 Lisboa - Portugal.
7. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços ou bens a fornecer.

Cláusula 7.ª

Contrato

1. O contrato a celebrar, é reduzido a escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.
2. Fazem sempre parte integrante do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, 31 agosto:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente, aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem segundo a qual aí estão indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma.

Cláusula 8.ª

Gestor do Contrato

No clausulado do contrato será indicado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante nos termos do artigo 290.º-A, do CCP.

Cláusula 9.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a fornecer todos os serviços e/ou bens inerentes ao cabal cumprimento do contrato e no completo respeito pelas cláusulas técnicas constantes da parte II do presente Caderno de Encargos
2. O adjudicatário deve comunicar antecipadamente, por qualquer meio eletrónico à entidade adjudicante, factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do contrato, assim como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, logo que deles tenha conhecimento.

Cláusula 10.ª

Obrigações de sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 11.ª

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiros, os direitos e obrigações que lhe advierem do contrato sem prévia autorização, dada por escrito, da entidade adjudicante.



2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra abrangido por nenhum dos impedimentos previstos nos arts.º 55.º e 317.º do CCP, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Cláusula 12.ª

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para proceder ao fornecimento dos serviços e/ou bens objeto do contrato a celebrar, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Cláusula 13.ª

Penalidades

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, e nos seguintes termos:

- a) 8% por cada dia a mais, após as 24 (vinte e quatro) horas da comunicação de uma avaria, para levantar a impressora;
- b) 15% por cada dia a mais, após os 2 (dois) dias, para a reparação de uma impressora.

Cláusula 14.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos previstos no regime jurídico aplicável, à outra parte, o direito a resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a 30 (trinta) dias úteis ou quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a entidade adjudicante tenha perdido o interesse no cumprimento.
3. Poderá considerar-se igualmente incumprimento definitivo a ocorrência de mais de três atrasos face ao plano da Proposta ou ao disposto no presente Caderno de Encargos, por causa imputável ao adjudicatário.
4. A resolução do contrato será efetuada mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de receção, enviada com a antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias sobre a data em que a resolução produzirá efeitos.
5. A resolução do contrato não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.

Cláusula 15.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir com as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 16.ª**Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 17.ª**Interpretação do contrato**

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar, por escrito, um esclarecimento à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução do contrato, as orientações que lhe foram transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidem com as regras aplicáveis à execução do contrato.

Cláusula 18.ª**Despesas**

1. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergjam do presente Caderno de Encargos e do contrato.

Cláusula 19.ª**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento, rege-se pela lei portuguesa.

Cláusula 20.ª**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 21.^a

Objeto

O presente procedimento, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de 28 (vinte e oito) impressoras de cartões (Evolis Model Primacy Description Expert Red) para um período 24 meses, necessários ao funcionamento do Sistema de Gestão de Refeitórios – GesRef do IEPF, I.P.

Cláusula 22.^a

Especificações técnicas do serviço de manutenção

- O serviço de manutenção preventiva e corretiva, incide sobre as 28 (vinte e oito) Impressoras de cartões EVOLIS MODEL PRIMACY DESCRIPTION EXPERT, existentes nas instalações do IEPF, I.P., conforme anexo I ao Caderno de Encargos, e que apresentam as especificações técnicas, enumeradas na Tabela I:

Tabela I: Especificações técnicas do equipamento sujeito à manutenção preventiva e corretiva

Impressora EVOLIS MODEL PRIMACY DESCRIPTION EXPERT	- Impressão de cartões <i>standard</i>; - Policromática; - Impressão duplex (frente e verso simultâneo); - Impressão mínima de 180 cartões/hora a cores; - Possibilidade de integração pós-venda de codificadores sem intervenção técnica; - Conexão Ethernet TCP-IP e USB, para impressão em rede ou centralizada; - Bandeja de saída com autonomia para no mínimo 100 cartões; - Segunda bandeja de saída com autonomia para 30 cartões rejeitados (separação dos cartões rejeitados); - <i>Drivers</i> para Windows x86/64, Linux e Mac OS X; - <i>Standard</i> ISO7779, 48dB em processo de impressão; - Impressão sem margens; - <i>Software</i> de impressão; - Certificado ENERGY STAR.
--	--

- O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, nas seguintes condições:
 - Suporte telefónico para assistência, nos dias úteis das 09:00h às 18:00h;
 - Em caso de avaria, a empresa prestadora do serviço de assistência, deve assegurar o transporte/levantamento das impressoras no respetivo Serviço de Formação/Centro de Emprego e Formação do IEPF - (28 locais a nível nacional), devendo o levantamento das impressoras, ocorrer até 24 horas após a comunicação da avaria,
 - Em caso de avaria, a empresa prestadora do serviço de assistência, deve garantir sem custos para o IEPF, I.P., a reparação ou substituição de peças, e respetiva montagem/instalação das mesmas, de modo a garantir a sua operacionalização, no prazo máximo de 48 horas após a avaria;
 - Assegurar um período máximo de resolução, em caso de avaria, de 48 horas (contínuas), incluindo a deslocação de técnicos à localização física das impressoras e intervenção no local, sempre que necessário;
 - Apresentação dos relatórios das intervenções, onde são especificados os pedidos de intervenção e tarefas executadas



3. O serviço de manutenção preventiva e corretiva, não inclui:
- a) A cabeça de impressão, devendo ser indicado na proposta o preço unitário, em caso de haver necessidade da sua aquisição;
 - b) Modificações da instalação, configuração e/ou programação que não sejam efetuadas para efeitos corretivos;
 - c) Assistência a quaisquer produtos ou acessórios não incluídos expressamente no (s) contrato (s);
 - d) Correções por utilização abusiva ou negligência do produto;
 - e) Todos os defeitos/anomalias resultantes de fraude ou ação de terceiros;
 - f) Quaisquer serviços de operação e administração sobre a solução que não seja devida e expressamente acordados.
 - g) Fornecimento de novas versões do produto (Hardware, Firmware ou Software), com exceção das que forem indicadas pelo fabricante para efeitos corretivos.



ANEXO I LOCALIZAÇÃO DOS CENTROS DE EMPREGO DO IEFP, I.P.

DR	DESIGNAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	CÓDIGO POSTAL	TELEFONE	FAX	E-MAIL
NORTE	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALTO TÂMEGA	N-EFAT	Av. da Cocanha, Zona Industrial	5400-570 CHAVES	276340290	276340298	sfp.chaves@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Chaves		Av. da Cocanha, Zona Industrial	5400-570 CHAVES	276340290	276340298	sfp.chaves@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA	N-EFBG	Rua de Mazagão	4705-074 AVELEDA BRG	253605900	253605910	sfp.braga@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Braga		Rua de Mazagão	4705-074 AVELEDA BRG	253605900	253605910	sfp.braga@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGANÇA	N-EFBR	Av. 22 de Maio, Bairro Forte de São João de Deus	5300-449 BRAGANÇA	273302300	273327966	sfp.braganca@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Bragança		Av. 22 de Maio, Bairro Forte de São João de Deus	5300-449 BRAGANÇA	273302300	273327966	sfp.braganca@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENTRE DOURO E VOUGA	N-EFDV	Av. de Santiago, 88	4520-462 RIO MEÃO	256785000	256785050	sfp.riomeao@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Rio Meão		Av. de Santiago, 89	4520-462 RIO MEÃO	256785000	256785050	sfp.riomeao@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTO	N-EFPO	R. Guedes de Azevedo, 212	4049-008 PORTO	222001011	222006610	se.porto@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional do Porto		R. Peso da Régua	4300-409 PORTO	225377053	225101018	sfp.porto@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VIANA DO CASTELO	N-EFVC	Rua Grupo Folclórico de St.ª Marta de Portuzelo, 1	4925-179 VIANA DO CASTELO	258808700	258808709	sfp.vianacastelo@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Viana do Castelo		Rua Grupo Folclórico de St.ª Marta de Portuzelo, 1	4925-179 VIANA DO CASTELO	258808700	258808709	sfp.vianacastelo@iefp.pt
CENTRO	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VILA REAL	N-EFVR	Zona Industrial - Constantim	5000-082 CONSTANTIM VRL	259302260	259302269	sfp.vilareal@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Vila Real		Zona Industrial - Constantim	5000-082 CONSTANTIM VRL	259302260	259302269	sfp.vilareal@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA	C-EFAG	Rua 5, 112 - Alagoa	3750-171 ÁGUEDA	234630820	234630821	sfp.agueda@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Águeda		Rua 5, 112 - Alagoa	3750-171 ÁGUEDA	234630820	234630821	sfp.agueda@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AVEIRO	C-EFAV	Cais da Fonte Nova	3811-905 AVEIRO	234370450	234370451	sfp.aveiro@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Aveiro		Cais da Fonte Nova	3811-905 AVEIRO	234370450	234370451	sfp.aveiro@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CASTELO BRANCO	C-EFCB	Rua D - Zona Industrial	6000-997 CASTELO BRANCO	272349800	272349850	sfp.castelobranco@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Castelo Branco		Rua D - Zona Industrial	6000-997 CASTELO BRANCO	272349800	272349850	sfp.castelobranco@iefp.pt



LISBOA	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA	C-EFCO	Bairro da Pedrulha	3020-317 COIMBRA	239490800	239490801	sfp.coimbra@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Coimbra		Bairro da Pedrulha	3020-317 COIMBRA	239490800	239490801	sfp.coimbra@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA	C-EFGU	R. do Estádio Municipal	6300-705 GUARDA	271208200	271213563	sfp.guarda@iefp.pt
	Serviço de Emprego e Formação Profissional da Guarda		R. do Estádio Municipal	6300-705 GUARDA	271208200	271213563	sfp.guarda@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PINHAL INTERIOR NORTE	C-EFPI	Av. das Forças Armadas - Edif. Argogest, R/c e 1º	3300-011 ARGANIL	235205984	235205114	sfp.arganil@iefp.pt
	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Arganil		Av. das Forças Armadas - Edif. Argogest, R/c e 1º	3300-011 ARGANIL	235205984	235205114	sfp.arganil@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VISEU	C-EFVI	Parque Industrial de Coimbrões	3511-997 VISEU	232483250	232479049	sfp.viseu@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Viseu		Parque Industrial de Coimbrões	3511-997 VISEU	232483250	232479049	sfp.viseu@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA AMADORA	L-EFAM	R. Latino Coelho, 10 - Venda Nova	2704-503 AMADORA	214997900	214997960	sfp.amadora@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional da Amadora		R. Latino Coelho, 10 - Venda Nova	2704-503 AMADORA	214997900	214997960	sfp.amadora@iefp.pt
LISBOA	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MÉDIO TEJO	L-EFMT	R. Prof. Gomes Correia - Marmelais de Baixo	2300-422 TOMAR	249329040	249324043	sfp.tomar@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Tomar		R. Prof. Gomes Correia - Marmelais de Baixo	2300-422 TOMAR	249329040	249324043	sfp.tomar@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTARÉM	L-EFSA	Quinta do Mocho - Zona Industrial, EN 114	2005-002 VÁRZEA STR	243359050	243350491	sfp.santarem@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Santarém		Quinta do Mocho - Zona Industrial, EN 114	2005-002 VÁRZEA STR	243359050	243350491	sfp.santarem@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SEIXAL	L-EFSX	R. Infante D. Augusto - Cruz de Pau	2845-115 AMORA	212268960	212268961	sfp.seixal@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional do Seixal		R. Infante D. Augusto - Cruz de Pau	2845-115 AMORA	212268960	212268961	sfp.seixal@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SETÚBAL	L-EFSE	R. António José Batista, 86	2910-397 SETÚBAL	265520400	265520472	sfp.setubal@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Setúbal		R. António José Batista, 86	2910-397 SETÚBAL	265520400	265520472	sfp.setubal@iefp.pt
LISBOA	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SINTRA	L-EFSI	Quinta da Bela Vista - Ranholas	2710-460 SINTRA	219108610	219108657	sfp.sintra@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Sintra		Quinta da Bela Vista - Ranholas	2710-460 SINTRA	219108610	219108657	sfp.sintra@iefp.pt



ALGARVE	Serviço de Formação Profissional de Sintra		Quinta da Bela Vista - Ranholas	2710-460 SINTRA	219108610	219108657	sfp.sintra@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DE XIRA	L-EFVF	Av. Infante D. Pedro	2615-151 ALVERCA	219588900	219588999	sfp.alverca@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Alverca		Av. Infante D. Pedro	2615-151 ALVERCA	219588900	219588999	sfp.alverca@iefp.pt
	CENTRO DE FORMAÇÃO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE ALCOITÃO	L-FRAL	R. do Conde Barão, 317	2645-109 ALCABIDECHE	214603720	214603767	crfp.alcoitao@iefp.pt
ALENTEJO	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENTEJO LITORAL	A-EFAL	Quinta da Boavista	7540-909 SANTIAGO DO CACÉM	269818600	269825175	sfp.santiagocacem@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Santiago do Cacém		Quinta da Boavista	7540-909 SANTIAGO DO CACÉM	269818600	269825175	sfp.santiagocacem@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BEJA	A-EFBE	Quinta de Santo António, EN 260, Km 8 - Neves	7800-903 BEJA	284315800	284315801	sfp.beja@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Beja		Quinta de Santo António, EN 260, Km 8 - Neves	7800-903 BEJA	284315800	284315801	sfp.beja@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÉVORA	A-EFEV	R. do Centro de Formação Profissional, nº 4	7000-171 ÉVORA	266703729	266788431/2	sfp.evora@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Évora		R. do Centro de Formação Profissional, nº 4	7000-171 ÉVORA	266703729	266788431/2	sfp.evora@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTALEGRE	A-EFPO	R. Eng.º Luís Mira Amaral, 7	7300-058 PORTALEGRE	245301800	245301802	sfp.portalegre@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Portalegre		R. Eng.º Luís Mira Amaral, 7	7300-058 PORTALEGRE	245301800	245301802	sfp.portalegre@iefp.pt
ALGARVE	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO BARLAVENTO	G-EFBA	R. da Hortinha, 21-23	8501-854 PORTIMÃO	282400340	282400349	cefp.portimao@iefp.pt
	Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão		R. da Hortinha, 21-23	8501-854 PORTIMÃO	282400340	282400349	cefp.portimao@iefp.pt
	CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE FARO	G-EFFA	Sítio do Areal Gordo	8000-780 FARO	289899600	289899605	sfp.faro@iefp.pt
	Serviço de Formação Profissional de Faro		Sítio do Areal Gordo	8000-780 FARO	289899600	289899605	sfp.faro@iefp.pt